



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

---

**DECRETO nº. 085, de 17 de abril de 2020.**

**ESTABELECE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS E ESTABELECE NOVA DATA DE VENCIMENTO DAS MESMAS.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica vigente, e,

**CONSIDERANDO**, a declaração de estado de calamidade pública no território do Município e as medidas adotadas para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), dentre elas o fechamento ao público das repartições municipais até o dia 17 de abril de 2020;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o vencimento das obrigações tributárias e não tributárias vencidas no período de 20 de março de 2020 a 30 de abril de 2020 será prorrogado até o dia 02 de junho de 2020, data até quando poderão ser salgadas, sem acréscimos, junto a Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões.

**Art. 2º.** A data de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2020, poderá ser pago na tesouraria municipal até o dia 31 de Maio de 2020, em parcela única, com desconto de 10%, ou em duas vezes, com vencimento em 31 de maio e 31 de agosto 2020.

**Art. 3º.** Os alvarás sanitários terão vencimento no dia 20 de Maio de 2020.

**Art. 4º.** Os alvarás de localização terão vencimento no dia 22 de Junho de 2020.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada ampla publicidade à população salvadorense.

Gabinete do Prefeito de Salvador das Missões (RS), aos 17 de abril de 2020.

**DANIEL GORSKI**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**GUSTAVO NEDEL**  
Secretário de Administração  
Fazenda e Planejamento.